
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2017

DATA 05/05/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.214,45 (cento e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Sec. Munic. de Saúde	
10.301.2027	Manutenção Programa ESF	
449052.3500	Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
12.365.2013	Manutenção Centro Municipal de Educação Infantil	
339030.3123	Material de Consumo	6.214,45
TOTAL		171.214,45

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Superávit Financeiro de 2016.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Petela
Código Identificador:F5D4087D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2017. Edição 1247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>